



Bundesnetzagentur

Agência Federal das Redes de
Eletricidade, do Gás, das
Telecomunicações, dos Correios e dos
Caminhos de Ferro

Projeto

SSB LA 047

Especificação da interface para Equipamentos de rádio DECT para aplicações profissionais

Edição: setembro de 2025

Número de notificação nos termos da Diretiva (UE) 2015/1535:
xxxx/xxxx/DE

Notificado em conformidade com a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (JO L 241 de 17.9.2015, p. 1).

Diese Schnittstellenbeschreibung enthält 4

Kontaktinformation: Bundesnetzagentur für Elektrizität, Gas, Telekommunikation, Post
und Eisenbahnen

Referat 421, Seidelstr. 49, D-13405 Berlin

PT	Especificação de interface	DECT	SSB LA 047	setembro de 2025
----	----------------------------	------	------------	------------------

1 Geral

A Diretiva 2014/53/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativa à harmonização da legislação dos Estados-Membros respeitante à disponibilização de equipamentos de rádio no mercado e que revoga a Diretiva 1999/5/CE (JO L 153/62) foi transposta na República Federal da Alemanha pela Lei relativa à disponibilização de equipamentos de rádio no mercado [Lei relativa aos equipamentos de rádio (Funkanlagen-gesetz – FuAG)], de 27 de junho de 2017 [Diário Oficial Federal (BGBl.) I, n.º 42, p. 1947], com a última redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Lei de 14 de maio de 2024 (BGBl. I, n.º 148).

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, da FuAG [Lei relativa aos equipamentos de rádio], a Agência Federal de Redes deve fornecer especificações específicas e adequadas das interfaces de rádio no que diz respeito aos equipamentos de rádio operados em faixas de frequências para as quais as condições de utilização não estejam harmonizadas em toda a Comunidade.

A presente especificação de interface (SSB) contém as informações necessárias para permitir ao fabricante realizar os ensaios pertinentes em relação aos requisitos essenciais aplicáveis ao equipamento de rádio em causa, em conformidade com o disposto no artigo 4.º, n.º 2, da FuAG e, se for caso disso, no artigo 4.º, n.º 3.

Além disso, o equipamento de rádio deve ser concebido de modo a que sejam respeitados outros requisitos básicos previstos no artigo 4.º, n.º 1, pontos 1 e 2, da FuAG.

No que diz respeito à colocação em funcionamento e ao funcionamento do equipamento de rádio, as disposições relativas à atribuição de frequências, em especial as previstas na parte 6 da Lei relativa às telecomunicações (TKG), de 23 de junho de 2021 (BGBl. I n.º 35, p. 1858), com a última redação que lhe foi dada em 30 de julho de 2025 pelo artigo 1.º da Lei de 24 de julho de 2025 (BGBl. I, n.º 181), permanecem inalteradas.

A Agência Federal das Redes ordena a promulgação da especificação da interface no seu Diário Oficial e publica a sua referência nesse documento; apenas a edição alemã é vinculativa.

2 Cláusula relativa ao mercado interno

Consideram-se compatíveis com esta medida as mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro da União Europeia ou na Turquia, ou originárias e comercializadas legalmente num Estado da EFTA que seja parte contratante no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu. A aplicação [da presente medida] está sujeita ao Regulamento (UE) 2019/515, de 19 de março de 2019, relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro, a partir de 19 de abril de 2020.

3 Âmbito de aplicação

A presente descrição da interface descreve os requisitos de base relativos ao equipamento de rádio para telecomunicações sem fios utilizando a tecnologia DECT (telecomunicações digitais sem fios melhoradas) para aplicações profissionais na faixa de frequências entre 1 880 MHz e 1 900 MHz.

Os equipamentos de rádio, na aceção da presente especificação de interface, devem ser utilizados para os fins a que se destinam e funcionar de acordo com as instruções do fabricante. A Diretiva 2014/53/UE exige que os fabricantes forneçam aos utilizadores de equipamentos de rádio informações adequadas que lhes permitam operar o equipamento de rádio conforme previsto e em conformidade com o disposto na referida diretiva. Estas informações também devem incluir

PT	Especificação de interface	DECT	SSB LA 047	setembro de 2025
----	----------------------------	------	------------	------------------

instruções adequadas sobre os tipos de cabos e antenas a utilizar em conjunto com o equipamento de rádio.

A presente especificação de interface substitui a especificação SSB LA 031, edição de setembro de 2015, notificada sob o n.º 2015/0636/D.

4 Documentos

Os seguintes documentos citados são essenciais para a aplicação do presente documento. Para as referências datadas, apenas é aplicável a edição referenciada do documento. Para as referências sem data, é aplicável a edição mais recente do documento referenciado (incluindo quaisquer alterações).

A presunção de conformidade só pode basear-se nas versões das normas europeias harmonizadas constantes da atual lista de normas harmonizadas no âmbito da Diretiva 2014/53/UE e que tenham sido publicadas pela Comissão Europeia no «Jornal Oficial da União Europeia».

- Plano de frequências de acordo com a Lei de telecomunicações (TKG) sobre a distribuição da faixa de frequências de 0 kHz a 3000 GHz entre as utilizações do espectro e sobre as definições dessa utilização publicadas pela Agência Federal das Redes
- Disposições administrativas relativas à atribuição de frequências nas radiocomunicações terrestres móveis não públicas (VVnömL) publicadas pela Agência Federal das Redes
- Regulamento das Radiocomunicações¹ (VO Funk), União Internacional das Telecomunicações (UIT), Genebra (Règlement des radiocommunications, Union internationale des télécommunications (UIT), Genève)
- ETSI EN 301 406-1
Telecomunicações digitais sem fios melhoradas (DECT); Norma harmonizada para o acesso ao espectro de radiofrequências; Parte 1: DECT, DECT Evolution e DECT ULE
- ETSI EN 301 406-2
Telecomunicações digitais sem fios melhoradas (DECT); Norma harmonizada para o acesso ao espectro de radiofrequências; Parte 2: DECT-2020 NR
- Decisão ERC/DEC/(94)03 ERC, de 24 de outubro de 1994, relativa à faixa de frequências a designar para a introdução coordenada do sistema de telecomunicações digitais europeias sem fios

¹ O Regulamento das Radiocomunicações está disponível em árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol. Em todos os casos de litígio ou dúvida, prevalece o texto em francês.

PT	Especificação de interface	DECT	SSB LA 047	setembro de 2025
----	----------------------------	------	------------	------------------

5 Requisitos técnicos da interface

Esta especificação de interface inclui os requisitos técnicos de interface relativos aos equipamentos de rádio DECT para utilizações profissionais na faixa de frequências entre 1880 MHz e 1900 MHz.

Quadro 1: Equipamentos de rádio DECT para aplicações profissionais				
	N.º	Parâmetro	Beschreibung (Descrição)	Bemerkung (Observações)
Parte normativa	1	Funkdienst (Serviço de radiocomunicações)	SERVIÇO MÓVEL DE RADIOCOMUNICAÇÕES	
	2	Verwendungszweck/Anwendung (Aplicação)	DECT	
	3	Frequenzbereich (Faixa de frequências)	1880 MHz–1900 MHz	
	4	Kanalbelegung (Distribuição de canais)	1728 MHz	
	5	Modulation/belegte Bandbreite (Modulação/Largura de faixa ocupada)	GFSK, BPSK, QPSK	
	6	Richtung/Abstand (Direção/Separação)	TDD	
	7	Sendeleistung/Leistungsdichte (Potência de transmissão/Densidade de potência)	>250 mW (ERP) a 4 W (EIRP)	
	8	Kanalzugangs- und Belegungsvorschriften (Regras de acesso e ocupação de canais)	Seleção instantânea de canais dinâmicos (iDCS)	
	9	Genehmigungsverfahren (Regime de autorização)	Atribuição individual	
	10	Wesentliche Zusatzanforderungen (Requisitos essenciais adicionais)	Ganho isotrópico máximo admissível de antena de 12 dBi por antena direcional. Não é permitida a atribuição permanente de frequências ou canais de frequência individuais. A alocação é estritamente específica para cada localização.	Em conformidade com os Frequenzplanungsannahmen
	11	das VVnöml (Pressupostos do planeamento de frequências)		
Parte informativa	12	Vorgesehene Änderungen (Alterações planeadas)		
	13	Referenzen (Referências)	EN 301 406-1, EN 301 406-2 ERC/DEC/(94)03	
	14	Notifizierungsnummer (Número da notificação)		
	15	Anmerkungen (Observações)		